

## PROJETO BÁSICO n.º 002/2022

### APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências contidas no **art. 29, inciso II**, Lei 13.303/2016, este projeto básico, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

#### 1.0 OBJETO

1.1 Este projeto básico tem como finalidade contratação de empresa especializada para aquisição de dois drones, duas baterias extras e dois cartões SD para ampliar a capacidade técnica da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMHUR, conforme especificações no anexo I.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A EMHUR é uma Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pelo Município de Boa Vista;

2.2 O Sistema de fotografia e filmagem aérea por meio de drone confere às produções audiovisuais uma perspectiva diferente da terrestre, conseguindo enquadrar grandes estruturas, terrenos e loteamentos do Município de Boa Vista-RR a um custo muito mais acessível do que a hora voada de helicóptero. Ademais, pode ser utilizada para fins de levantamentos fotográficos e em vídeo em grandes alturas e locais de difícil acesso com maior segurança;

3.3 Auxiliar a equipe da COPEFAL na vistoria de loteamentos em todas as fases, aerolevantamento topográfico e demais processos relacionados focado na fiscalização e controle do parcelamento de solo. Gerar maior produtividade, economia de tempo e detalhamento nas diversas aplicações que será utilizado.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 O valor total estimado será de R\$ 38.018,60 (Trinta e oito mil, dezoito reais e sessenta centavos)

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I – Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade de diretos e da contratação de obrigações por parte do licitante.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete ao fornecedor;

5.1.1 Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

5.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem prévia e expressa anuência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR;

5.1.3 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições local e prazos estipulados;

5.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Empresa;

5.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

5.1.6 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Empresa, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

5.1.8 Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

5.1.12 Protocolar a Nota Fiscal na Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

6.1.1 Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## **7. PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 A entrega do material deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da EMHUR, conforme determina o art. 71 da Lei 13.303/16

7.2 A empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prédio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº5105, Centro, acompanhadas da respectiva nota fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

7.3 A descrição dos serviços neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço desta Empresa;

7.4 A prestação do serviço deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão submetidos à manutenção sem que haja dano;

7.5 O objeto será recebido de acordo com as especificações, características e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.6 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Projeto Básico;

7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e normas constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

## **8. PRAZO DE GARANTIA**

8.1 A garantia mínima da controladora principal (MC) do drone, bem como do Controle Remoto será de 12 meses;

8.2. A garantia mínima gímbal da câmera, do sistema de propulsão, da bateria e seu carregador será de no mínimo 06 meses contado da data do recebimento do objeto;

8.3. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

## **9. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**9.1** O prazo de execução e vigência do objeto será por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses). A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei Federal das Estatais nº. 13.303/2016;

## **10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitados aos seus superiores e tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **11.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 Nenhum acréscimo ou supressão deverá exceder os limites estabelecidos no Art. 81 da Lei Federal das Estatais n.º 13.303/2016;

11.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes para:

11.2.1 Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.2.2 Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tomando por base o índice IGPM.

## **12. TERMO DE CONTRATO**

12.1 O Termo de Contrato será elaborado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, juntamente com a Nota de Empenho, em virtude de se tratar de compra com prazo de garantia dos bens adquiridos, dos quais resultarão em obrigações futuras.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83, da Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante § 2º, do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016;

**13.3** As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos (art. 84 e incisos, da Lei nº 13.303/2016):

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14.0. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL do processo.

14.2 Para tanto, deverá constar na Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

14.3 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

14.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.6 A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.7 O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

14.7.1 A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

14.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

14.8 O pagamento só será efetuado pela efetiva entrega dos materiais.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR**

**Programa de Trabalho:** 04.122.0043.2141

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 001 (recurso próprio)

#### **16.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1** Dúvidas referentes às informações constantes neste Projeto Básico deverão ser dirigidas a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR;

Esta administração declara competente o Foro de Boa Vista - Roraima para dirimir qualquer questão contratual;

**16.2** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

**16.3** É parte integrante deste Projeto Básico:

- Anexo I

Boa Vista – RR, 15 de fevereiro de 2022.

Elaborador por:

**Patrícia Regina Pereira Pacheco**

Secretária Executiva/ EMHUR

Aprovado:

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-EMHUR** - Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro  
CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail:dpaf.emhur@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITACIONAL – EMHUR  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO - DPAF



**Leonardo Paradela Ferreira**  
Diretor Presidente da EMHUR

ANEXO I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<p><b>AERONAVE DRONE</b> <b>ESPECIFICAÇÃO</b></p> <p><b>Dimensões:</b> Dobrada: 214x91x84 mm (comprimento x espessura x altura); Desdobrada: 322x242x84mm; (comprimento x espessura x altura); <b>Alcance de precisão em voo estacionário</b></p> <p>Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 0,5 m (com posicionamento GPS); Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento GPS). <b>Peso (bateria e hélices incluídas)</b> 907 g <b>Teto máximo de serviço acima do nível do mar</b> 19685 pés (6.000 m). <b>Distância Diagonal:</b> 354 mm. <b>Sistema de Posicionamento por Satélite.</b> GPS/GLONASS. <b>Velocidade máxima de subida:</b> Modo S: 5 m / s Modo P: 4 m / s. <b>Frequência de funcionamento:</b> 2.400 - 2.483 GHz 5.725 - 5.850 GHz. <b>Velocidade máxima de descida:</b> Modo S: 3 m / s Modo P: 3 m / s. <b>Resistência máxima à velocidade do vento:</b> 29-38km/hs. <b>Velocidade máxima:</b> Modo S: 45 mph (72 kph). <b>Distância máx. de voo (sem vento):</b> 18 km (a constantes 50 km/h). <b>Angulo máximo de inclinação:</b> Modo S: 35 ° Modo P: 25 °. <b>Faixa de temperatura operacional:</b> (10 ° a 40 ° C). <b>Velocidade Angular Máxima.</b> 200 ° / s. <b>Teto máximo de serviço acima do nível do mar:</b> 19685 pés (6.000 m). <b>Tempo Máximo de voo:</b> 29 minutos. <b>Armazenamento interno:</b> 8GB. <b>CÂMERA Sensor 1" CMOS. Taxa de bites máx. do vídeo:</b> 100 Mbps. <b>Lente:</b> FOV (campo de visão): cerca de 77° Formato equivalente a 35 mm: 28 mm. Abertura: f/2.8-f/11. Alcance de disparo: 1 m a ∞ <b>Modo de cores:</b> Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits). <b>Alcance ISSO:</b> Vídeo: 100-6400; Foto:100-3200 (auto); 100-12800 (manual). <b>Sistemas de arquivo suportados:</b> FAT32 (≤ 32 GB); exFAT (&gt; 32 GB). <b>Velocidade do obturador eletrônico:</b> Obturador eletrônico: 8-1/8000 s. <b>Formatos de foto:</b> JPEG / DNG (RAW). <b>Tamanho da imagem:</b> 5472×3648. <b>Formatos de vídeo:</b> MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265). <b>Modo de fotografia:</b> Disparo único; Disparo contínuo: 3/5 quadros Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s). <b>Resolução máx. do vídeo:</b> 4K: 3840×2160 24/25/30p; 2.7K: 2688x1512; 24/25/30/48/50/60p; FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p. <b>Taxa de bites máx. do vídeo</b> 100 Mbps. <b>SISTEMA DE DETECÇÃO. Sistema de detecção.</b> Detecção de obstáculos omnidirecional. <b>Frontal.</b> Alcance de medida de precisão: 0,5 - 20 m Alcance de detecção: 20 - 40 m. Velocidade de detecção efetiva: ≤ 14 m/s. FOV (campo de visão): Horizontal: 40°, Vertical: 70. <b>Lateral.</b> Frontal, traseiro e lateral: superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux &gt; 15). Superior: detecta superfícies reflexivas difusas (&gt;20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.). Inferior: superfície com clareza padrão e iluminação adequada (lux &gt; 15) detecta superfícies reflexivas difusas (&gt;20%) (paredes, árvores, pessoas, etc. <b>Inferior</b> Alcance de medida de precisão: 0,5 - 11 m Alcance de detecção: 11-22 m. <b>Traseiro</b> Alcance de medida de precisão: 0,5 - 16 m. Alcance de detecção: 16 - 32 m Velocidade de detecção efetiva: ≤ 12 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 60°, Vertical: 77°. <b>Ambiente de Operações.</b> Frontal,</p>	und	02

<p>traseiro e lateral: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux &gt; 15). Superior: detecta superfícies reflexivas difusas (&gt;20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.) Inferior: superfície com claridade padrão e iluminação adequada (lux &gt; 15) detecta superfícies reflexivas difusas (&gt;20%) (paredes, árvores, pessoas, etc. <b>CONTROLE REMOTO</b> Frequência de funcionamento. 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz. <b>Voltagem de funcionamento</b> 1800 mA = 3.83 V. <b>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)</b> 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz FCC: 10000 m CE: 6000 m SRRC: 6000 m MIC: 6000 m. <b>Dimensões dos dispositivos móveis suportados</b> Comprimento máx.: 160 mm; Espessura máx.: 6,5 - 8,5 mm. <b>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências):</b> 2.400 - 2.483 GHz; 5.725 - 5.850 GHz FCC: 10000 m CE: 6000 m SRRC: 6000 m MIC: 6000 m. <b>Potência de transmissão (EIRP):</b> 2.400 - 2.483 GHz FCC: ≤26 dBm; CE: ≤20 dBm; SRRC: ≤20 dBm; MIC: ≤20 dBm; 5.725-5.850; GHz FCC: ≤26 dBm; CE: ≤14 dBm SRRC: ≤26 dBm. <b>Bateria</b> 3950 mAh. <b>Entradas USB suportadas</b> Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C. <b>ESTABILIZADOR: Alcance mecânico</b> Inclinação: -135 a 45° Giro: -100 a 100°; <b>Velocidade máx. de controle</b> 120 °/s <b>Alcance controlável</b> Inclinação: -90 a 30° Giro: -75 a 75° <b>Estabilização</b> 3 eixos (inclinação, rotação, giro) <b>Alcance de vibração angular</b> ±0.01° <b>BATERIA</b> Capacidade 3850mAh Energia 59,29 Wh <b>Voltagem</b> 15,4V <b>Peso líquido</b> 297 g <b>Voltagem máx. de carregamento</b> 17,6 V <b>Alcance de temperatura de carregamento</b> 5 °C - 40 °C <b>Tipo de bateria</b> LiPo 4S <b>Potência máx. de carregamento</b> 80 W <b>CARREGADOR</b> Entrada 100-240 V, 50/60 Hz; 1,8 A <b>Voltagem</b> 17,6 ± 0,1 V <b>Saída Principal:</b> 17,6 V = 3,41 A ou 17,0 V = 3,53 A <b>USB:</b> 5 V=2 A <b>Potencia Nominal</b> 60 W. <b>CARTÕES SD</b> <b>Cartões SD suportados</b> Compatível com cartões microSD com capacidade de até 128 GB. Requer um cartão microSD com velocidade UHS-I Classe 3. <b>Cartões microSD recomendados</b> 32 G Sandisk V30 Sandisk Extreme V30 Pro 64 G Sandisk Extreme Pro V30 128 G Sandisk Extreme V30 Sandisk Extreme Pro V30.</p>		
<p><b>BATERIA EXTRA: Capacidade</b> 3850mAh <b>Energia</b> 59,29 Wh <b>Voltagem</b> 15,4V <b>Peso líquido</b> 297 g <b>Voltagem máx. de carregamento</b> 17,6 V <b>Alcance de temperatura de carregamento</b> 5 °C - 40 °C <b>Tipo de bateria</b> LiPo 4S <b>Potência máx. de carregamento</b> 80 W</p>	Und	02
<p><b>CARTÕES SD EXTRA: Cartões SD suportados</b> Compatível com cartões microSD com capacidade de até 128 GB. Requer um cartão microSD com velocidade UHS-I Classe 3. <b>Cartões microSD recomendados:</b> 32 G Sandisk V30 Sandisk Extreme V30 Pro 64 G Sandisk Extreme Pro V30 128 G Sandisk Extreme V30 Sandisk Extreme Pro V30.</p>	Und	02